

1903

11

Commissariado de Policia da
 2ª Circumscricao do Termo des-
 ta Capital. ~~Commissario~~ ~~Paulo~~ ~~de~~ ~~1903~~
 Ao hiº Sr. juiz substituto ~~do~~ ~~hiº~~ ~~de~~ ~~1903~~
 Cuiº Joaº Faccini
 de 1903. ~~Faccini~~ ~~de~~ ~~1903~~ O Escrivão ad-hoc.
J. Durval do Amaral

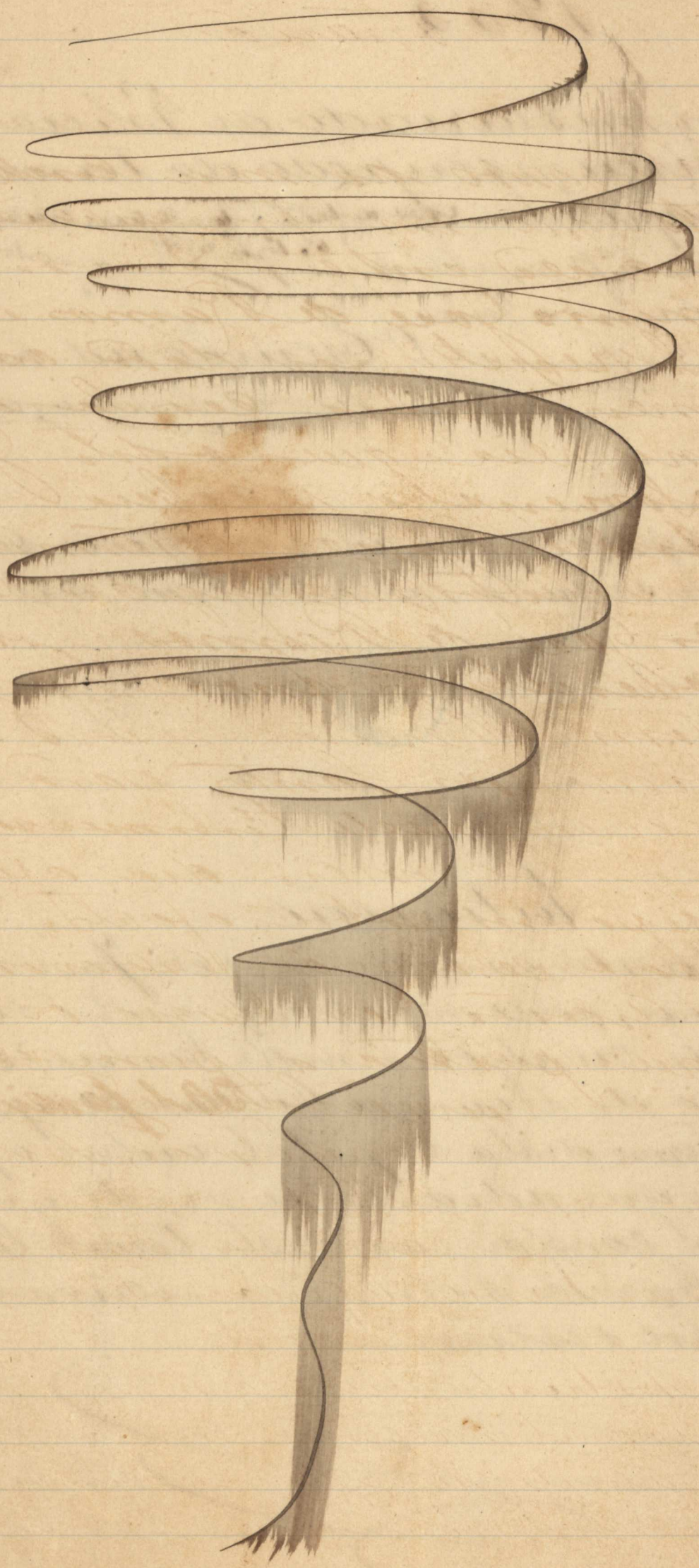
Indagações policiaes ex-officio sobre
 uma cedula falsa de cem mil reis.



34

Situação.

As trinta dias do mez de Janeiro
 de mil novecentos e trez, nesta cida-
 de de Curitiba, e neste Commissa-
 riado da segunda Circumscricao
 do Termo desta Capital, autuo a por-
 taria que adiante se vê, do que
 para constar lavro este termo. Eu,
 José Durval do Amaral, escrivão
 ad-hoc escrevi.



Partaria

2

Chegante ao meu conhecimento
to que em transacção commu-
nicada entre o Cidadão Raij-
mundo José de Ramos e João
Sobriquetij foi dada ao pri-
meiro uma cedula de cem
mil reis que o dito João
Sobriquetij recebeu do Turro
André Jorge, determino que
o escrivão notifique a Rainmu-
do José de Ramos, João So-
briquetij, André Jorge An-
tonio Pereira Peixoto e João
Sobriquetij dos Santos para compa-
recerem neste Commissão do
Boje ao meu dia apino de
deporer sobre o facto, Nomeio
para servir de escrivão ad hoc
o Cidadão José Durval dos Anjos
que prestará a promessa legal.

Curitiba 30 de Janeiro 1903
João Pereira Rom.

Termo de promessa.



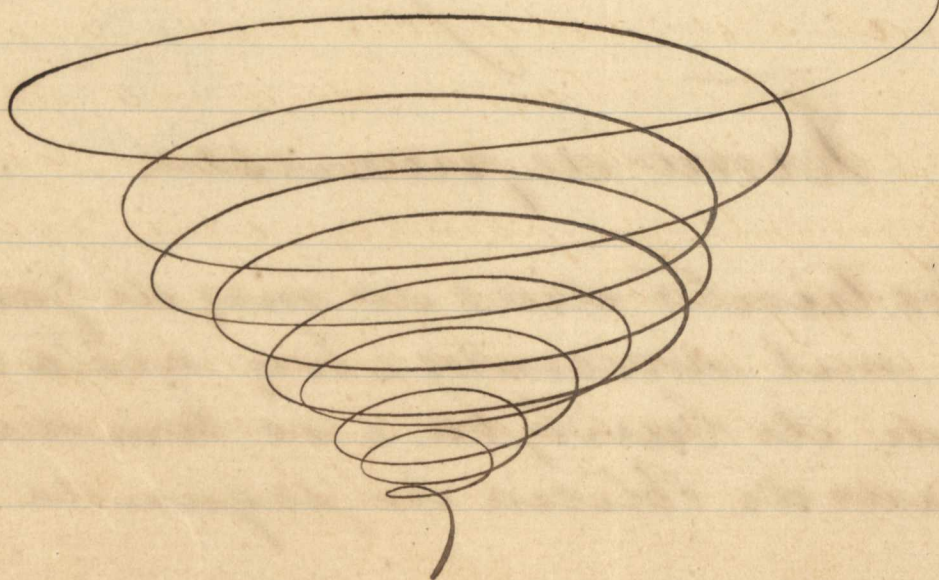
Aos trinta dias do mez de Janeiro
de mil novecentos e trez, nesta ci-
dade de Curitiba, e no Commissão
riado de Policia da segunda bir

cumscipção, onde presente se acha-
va o Senhor Major João Ferreira
da Silva, eu fui vindo a seu cha-
mado, por elle me foi deferida
a promessa legal de bem e fiel-
mente servir de escrivão ad hoc
neste inquerito. E de como o disse
e prometti cumprir, larrei este ter-
mo que assigno com a mesma
autoridade. Eu, José Duval do
Amaral, escrivão ad-hoc, o escrevi.

João Ferreira do Amaral
José Duval do Amaral

Certidão.

Certifico que em virtude do des-
pacho expedido na requerimento
retró, intimei as pessoas constantes
do mesmo do que bem scientifi-
caram e deu fe. Curitiba 30 de
Janeiro de 1903. O Escrivão ad-
hoc José Duval do Amaral.



3

Auto de perguntas feitas a João So-
miensky.

Por tuinta dias do mez de Janeiro de
mil novecentos e trez, nesta cidade
de Curitiba, e no Commissariado da
segunda circumscripção, onde pre-
sente se achava o Senhor Major João
Ferreira da Luz, comigo escriptão ad-
hoc abaixo nomeado, digo a baixo
assignado, nomeado para servir no
impedimento do effectivo, ahí com
pareceu João Somiensky a quem fo-
ram feitas as seguintes perguntas:
Qual o seu nome, idade, estado, filiação
naturalidade, profissão e se sabe
ler e escrever; responder chamar-se
João Somiensky, de quarenta e dois
annos de idade, casado, negociante
natural da Prussia, residente a
rua do Matto Grosso desta capital,
sabe ler e escrever. Perguntado se
é verdade ter elle depoente em transac-
ções commerciaes ter entregue a
Raymundo José de Ramos uma ce-
dula falsa do valor de cem mil
reis que mais tarde fora reconhe-
cida pelo dito Ramos que entregou
a elle depoente, responder que real-
mente fez pagamento de uma
certa quantia a Raymundo José
de Ramos, e que dias depois este
Senhor procurou a elle depoente



para entregar uma cedula de cem mil reis que foi reconhecida falsa; que, como essa nota elle depoente tivesse recebido do Turco Andre' Jorge, em companhia do mesmo Raymundo elle depoente veio a casa de Andre' Jorge, e ahi, fez entrega da cedula recebendo-a Andre' Jorge que disse tẽa recebido tambem de Vieira de Tal; que passados alguns dias o dito Andre' Jorge mandou propor a Raymundo para receber setenta mil reis cuja proposta não foi acciõta pelo dito Raymundo; perguntado em poder de quem ficou a referida cedula, respondeu que ficou em poder de Andre' Jorge que recusa-se a entregal-a ou substituir por dinheiros bons; disse mais que, em vista da exigencia de Raymundo elle depoente pagou os cem mil reis que Andre' Jorge nega-se a pagar-o; que quatro ou cinco dias depois de Andre' ter mandado propor o pagamento so de setenta mil reis a Raymundo, elle depoente o mesmo Andre' Jorge, Vieira de Tal, e Antõnio Peixoto foram a casa de Raymundo para explicar a procedencia da nota a qual ficou, como ja' disse, em poder de Andre' Jorge, como poderãõ affirmar os testemunhos acima mencionadas. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado pelo que

depois de lhe ser lido e achado conforme,
assigna este com a autoridade. Eu José
Quival do Amaral, escrevaõ ad hoc, e
escrevi.

João Ferreira de Souza
João Sominski



Em seguida compareceu Raymundo
José de Ramos de quarenta annos
de idade casado, brasileiro, natural
deste Estado, residente nesta cidade,
professor publico, perguntado como
applica a procedencia da cedula de
cem mil reis que fora reconhecida
ser falsa e que lhe entregou em paga-
mento João Sominski, responder,
que tendo recebido do dito João Som-
inski a quantia de trezentos e setenta
e quatro mil reis de transações encon-
trou no meio da dita quantia uma
cedula de cem mil reis a qual restituio
ao dito Sominski que dissera a elle de-
poente tẽa recebido de Andre Jorge;
que dias depois elle depoente recebeu
uma proposta de setenta mil reis
que lhe fizera João Sominski a man-
dado de Andre Jorge e que final-
mente passado dois ou tres dias appa-
receram em casa d'elle depoente João
Sominski Andre Jorge, Viçia de Lal
e Antonio Peypoto afim de darem appli-
cações sobre aquella nota que estava
nessa occasião em mão do dito

André Jorge que a guardou em uma
cigarreira; que elle depoente sabe que
o dito André Jorge recusa-se a'en-
gar a cedula ou substituir a por din-
heiro bom, não obstante elle depoente
ter recebido de João Sominsky a quan-
tia de cem mil reis que lhe era deve-
dor. Nada mais disse nem lhe foi
perguntado; pelo que depois de lido
e achado conforme assigna este com
a autoridade. Eu, José Durval do
Amaral escrivão, ad hoc rescrevi.

João Ferreira do Amaral,
Raymundo José de Ramos.

Em seguida compareceu André Jor-
ge de trinta e seis annos de idade,
casado, syrio, residente nesta cidade,
negociante, sabe ler e escrever; pergun-
tado como explica o facto de ter appa-
recido e reconhecido ser falsa uma
cedula de cem mil reis com que
elle depoente fez pagamento a João
Sominsky? respondeu que esse dinheiro
elle depoente recebeu de Vieira de Tal
e com elle fez pagamento a João Som-
insky; perguntado quem foi o parta-
dar desse dinheiro para casa delli
depoente? respondeu que foi Antonio
Pisoto, quem foi receber na casa
de Vieira; perguntado se é verdade
que Raymundo José de Ramos em com-
panhia de João Sominsky apresenta

ram a referida cedula a'elle de-
 ente com o fim de focal-a ficando
 a mesma em seu poder? responder
 que no quiz competente dirá o que
 sabe a respeito; perguntado se não
 é verdade ter ido elle de repente em
 companhia de Peitoto receber de
 Vieira a quantia de um conto
 quatrocentos e quarenta mil reis?
 responder que não se lembra, porém
 lhe parece que Peitoto fora sóinho
 receber esse dinheiro. Perguntado
 se, dias depois de lhe ter sido apre-
 sentada a cedula falsa elle de-
 poente em companhia de João So-
 mienstij Antonio Peitoto e Vieira não
 foram a casa de Raymundo José de
 Ramos? Responder que não sabe se
 foram, porém que ao quiz fará essa
 declaração. Perguntado se elle de-
 ente não mandou por João Somienstij
 propor a Raymundo para receber
 a quantia de setenta mil reis pela
 nota de cem? responder que não
 sabe nada disso. Perguntado em poder
 de quem ficou a cedula de cem
 mil reis que foi entregue a'elle de-
 poente? responder que não sabe na-
 da disso. Perguntado se não é verda-
 de que no referido dia em que elle
 de repente com seus companheiros fo-
 ram a casa de Raymundo Ramos, a
 dita cedula de cem mil reis fora



alli mostrada ás pessoas presentes por elle depoente? respondeu que em quizo declarara' isso. Nada mais disse nem lhe foi perguntado; pelo que depois de lhe ser lido e achado conforme, assigna este com a autoridade. Eu, José Gervasio do Amaral, escrivão ad-hoc escrevi:

João Ferreira de Souza
Andre Jorge

Em seguida compareceu Manoel Pinto Pereira de quarenta e nove annos de idade, casado, brasileiro natural deste estado, residente nesta cidade, commerciante, sabe ler e escrever; perguntado o que sabe a respeito de uma cedula de cem mil reis falsa que foi entregue d'elle depoente depois de ter sido dado em pagamento a João Sominski? respondeu que sendo elle depoente encarregado por Andre Jorge de receber a quantia de um conto quatrocentos e quarenta mil reis sendo, diz, assim o fez entregando a dita quantia em casa do dito Andre Jorge, e em presença de diversas pessoas que alli se achavam; que no meio dessa quantia existiam duas notas de cem mil reis, que elle depoente não offirma ser uma dellas a que teve em seu poder lembrada falsa; perguntado se elle depoente

ficou com a referida nota em seu poder, ou a quem a entregou? responderon que teve a nota em seu poder para verificar se havia sido de Vieira, e como este declarasse que não tinha sido sua, a dita nota, elle deproente entregou-a outra vez a Andre e João Sviinski que se acharam presentes; disse mais que dias depois convidado por Andre Jorge foram a casa de Raymundo José de Ramos onde também foram João Sviinski e o referido Andre Jorge e ahi elle deproente viu a nota em questar em poder de Andre Jorge visto que não poderam nessa occasião entrar em accordo proposto para o pagamento da quantia que Raymundo tinha direito a receber. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, pelo que depois de lido e achado conforme assigna com a autoridade de Eu José Durval dos Amaral, escrevês ad-hoc. rescrevi.

João Ferreira da Cruz,
Manoel Leiphob Pereira



Em seguida compareceu João Vieira dos Santos, de vinte e quatro annos de idade, casado, brasileiro natural deste Estado, residente nesta cidade, negociante, sabe ler e escrever; perguntado como explica o facto de ter apparecido uma cedula de cem mil reis falsa,

que se diz ter sido dada por elle deponente em pagamento feito a Manoel Pereira Pires, respondeu que pôde garantir que tal nota não foi dada por elle deponente que é verdade ter feito esse pagamento, porém, em notas perfeitas ao passo que a cedula que elle deponente foi mostrada estava já dilacerada; perguntado depois de lhe ter sido mostrada a referida nota, dias depois em mãos de quem elle deponente viu a mesma nota? respondeu que elle deponente em casa de Raymundo José de Ramos onde também se achava Antonio Pereira Pires, João Sominski e Andre Jorge, elle deponente viu em poder do dito Andre Jorge que tinha dentro de uma cigarreira; perguntado se elle deponente sabe a procedencia da referida nota? respondeu que sabe ter sido ella dada em pagamento por João Sominski a Raymundo José de Ramos, assim como que João Sominski a recebera de Andre Jorge; disse mais que não sabe em poder de quem se acha a referida nota. Nada mais disse nem lhe foi perguntado pelo que depois de lido e achado conforme assigna este com a autoridade. Eu José Durval do Amaral, escrivão ad hoc preseri: João Pereira dos Santos

Cl.º

7

Aos quatorze dias do mez de Fe-
vereiro de mil novecentos e trez,
faco estes autos conclusos ao Se-
nhor Major João Ferreira da
Silva, Commissario da segunda
Circumscriptão, para os devidos
fins, do que lavro este termo. Eu,
Jose Durval do Amaral, escri-
vão ad hoc reservei.



Cl.º

Estando terminado o presente
inquerito policial sobre
uma cédula falsa de cem
mil reis a qual depois de
devolvida por João Sawinskij
e Raymundo Jaci a Ramal,
foi vista em poder de
André Jorge, conforme af-
firmado nos testemunhos de
João Vieira dos Santos e
Antonio Pereira Peixoto e
provas em que se acha que
a dita nota pertencera e
ficou em mão de An-
dré Jorge que se nega
a entregá-la, sendo má-
fe, tanto que pelo dito André
Jorge foi mandado pro-
por acordo para pagar
o seu valor em o dea

timento de vinte por cento,
o Escrivão faça remessa
do presente auto ao Senhor
Doutor juiz Substituto Fe-
deral para os fins de
direito.

Quarta 25 de Fevereiro 903
João Pereira Pinz

Sata

Aos vinte e cinco dias do mez de Fere-
veiro de mil novecentos e trez, me
foram entregues estes autos com o
despacho que acima se vê; do que
para constar laço este termo. Cu,
José Duval do Amaral, escrivão
ad-hoc prescrevi.

Remessa.

Em seguida, e no mesmo dia, fa-
ça remessa destes autos ao Senhor
Doutor juiz Substituto Federal
para os fins de direito; do que para
constar laço este termo. Cu, José
Duval do Amaral, escrivão ad-hoc
prescrevi.

Data - Aos sete dias do mez de Março de mil novecentos e trez fôrão me entregues estes autos, com o despacho do Doutor Juiz Substituto, do que para constar laorei este termo. Eu Eleodoro da Silva Lopes escrevôo interino o escrevi.

Conclusão - Aos dez dias do mez de Março de mil novecentos e trez faço os conclusos ao Doutor Juiz Substituto, do que faço este termo. Eu Eleodoro da Silva Lopes escrevôo interino o escrevi.

CS

Vista ao Dr. Procurador da Republica

Beujate, 12/3/913

E. Espindel



Data - Aos vinte dias do mez de Março de mil novecentos e trez forão me entregues estes autos com o despacho acima, do que para constar laorei este termo. Eu Eleodoro da Silva Lopes escrevôo interino o escrevi.

Vista - No mesmo dia mez e anno acima declarado faço os conclusos ao Doutor Procurador da Republica do que faço este termo. Eu Eleodoro da Silva Lopes escrevôo interino o escrevi.

Não existindo nestes autos o
corpo de delicto, isto é, a de-
monstração ou comprovação ju-
dicial, na phrase do eminente
Primeira Buena (Apontamen-
tos sobre o Processo Criminal)
do crime, e a base do procedi-
mento criminal, requeris que
seja archivado o presente infor-
me. Curitiba, 24 de Março de 1903.

O Procurador Fiscal int^o
Luiz J. Pereira

Data -

Nos vinte e seis dias do mez de Março
de mil novecentos e trez em foram en-
viegue estes autos com o despacho aci-
m. do que faço este termo. Eu Eledor
de Silva Lopes escreva int^o e escrevi.

Concluzai

No mesmo dia mez e anno faço estes
autos concluzos ao Doutor Juiz Sub-
stituto do que faço este termo. Eu Eledor
de Silva Lopes escreva int^o e escrevi.

Clz^o

Como requer

Curitiba 27/3 1903

Luiz J. Pereira



Dato

Asi Buiti e seti dias de mez
de Março de mil novecentos e tres
foam me entregus este auto
cum o depreh sete, e que fpa
de si temm. Eu Elerdm de Silva
Lopus escreva intissim o eseeor-